



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-EM/FEM 012

*Define normas e procedimentos para o credenciamento de professores e pesquisadores na categoria de Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.*

**Artigo 1º** - O Professor Permanente atua no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, atendendo aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação nesta Instrução Normativa.

**Artigo 2º** - O credenciamento dar-se-á por 02 (dois) anos, após a análise dos documentos exigidos, com anuência do Chefe de Departamento e aprovado pela Comissão de Pós-graduação em Engenharia Mecânica – CP-EM, Comissão de Pós-Graduação – CPG/FEM e Congregação da FEM. A análise dos documentos se dará mediante critérios compatíveis com as exigências do Programa.

**Artigo 3º** - O número máximo de orientações simultâneas permitidas ao Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica é 20 (vinte), devendo também ser observados os seguintes limites:

- a. 15 (quinze) orientações de alunos regulares;
- b. 04 (quatro) coorientações de alunos regulares;
- c. 06 (seis) supervisões de estudantes especiais;
- d. 04 (quatro) supervisões de alunos PICC – Programa de Incentivo à Capacitação Científica da FEM/UNICAMP.

§1º - Será permitido que cada orientador tenha até no máximo 8 (oito) coorientadores, sendo apenas um coorientador por orientando.

§2º - A CP-EM poderá autorizar que um orientador tenha um número maior de orientandos mediante análise do desempenho do orientador através de tempo médio de



titulação dos alunos e publicações em periódicos indexados decorrentes das orientações, respeitando limites estabelecidos pela CAPES.

**Artigo 4º** - A solicitação do credenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

**§1º - Para o primeiro ingresso no programa:**

- I. O professor/pesquisador deverá apresentar um plano de trabalho para a Pós-graduação, indicando disciplinas que pretende ministrar e projetos de pesquisa para orientação de mestrandos e doutorandos;
- II. O professor/pesquisador deverá ter publicado pelo menos 02 (dois) artigos classificados no Qualis da CAPES como B1 ou superior;
- III. O credenciamento será automático no final do segundo ano. Ao final do quarto ano, o professor/pesquisador será submetido às mesmas condições descritas no §2º deste Artigo.

**§2º - Para o credenciamento no programa a cada 02 (dois) anos (manutenção do credenciamento):**

- I. Os requisitos mínimos exigidos para a manutenção do credenciamento são:
  - a. Ter ministrado, em média, uma disciplina por ano nos últimos 04 (quatro) anos;
  - b. Ter participado de pelo menos uma publicação classificada no Qualis da CAPES como A1, A2 ou B1 nos últimos 04 (quatro) anos;
  - c. Ter um índice de Contribuição do Docente ao Programa (CDP) no valor de 33% (trinta e três por cento) do índice considerado como "MUITO BOM"<sup>1</sup> de acordo com a avaliação quadrienal mais recente da CAPES na área de Engenharias III. “Veja a definição de CPD no Anexo I”
- II. Será dispensado da disciplina anual o docente que tiver bloco de afastamento que tenha no mínimo três meses de duração nos meses letivos completos (março, abril, maio e junho para o primeiro semestre; e agosto, setembro, outubro e novembro para o segundo semestre).

---

<sup>1</sup> Para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, o conceito "MUITO BOM" da CAPES corresponde ao valor de 1,53 até 2021.



III. Cada disciplina poderá ser compensada por cada ponto do indicador CDP que exceder 03 (três) vezes o valor "MUITO BOM"<sup>1</sup> de acordo com a avaliação quadrienal mais recente da CAPES na área de Engenharias III.

IV. Para o cálculo do tempo relativo aos indicadores não serão considerados os períodos, em meses, em que o docente esteve afastado pelos seguintes motivos: Licença Médica, Licença Maternidade, Licença Prêmio, Licença Especial (sabática) desvinculada de atividades de pesquisa.

**§3º - Para o reingresso no programa (após descredenciamento):**

I. O professor/pesquisador poderá solicitar o reingresso a qualquer momento.

II. O professor/pesquisador deverá apresentar um plano de trabalho para a pós-graduação, indicando disciplinas que pretende ministrar e projetos de pesquisa para orientação de mestrandos e doutorandos.

III. O professor/pesquisador deverá apresentar um índice PQDP  $\geq 1,5$  (um e meio) computado nos últimos 02 (dois) anos e ter participado de pelo menos 01 (um) artigo B1 ou superior nos últimos 02 (dois) anos; “Veja a definição de PQDP no Anexo I”.

IV. Caso aprovada a solicitação, a CP-EM definirá a data de início do credenciamento.

**Artigo 5º** - O Professor Permanente que não atingir os requisitos mínimos definidos no §2º do Artigo 4º, mas que possua orientações sob sua responsabilidade, permanecerá credenciado até que todas as suas orientações sejam finalizadas e não poderá aceitar novos orientandos. Após o término das orientações, o Professor Permanente será descredenciado.

I. O professor/pesquisador poderá a qualquer momento solicitar formalmente a sua participação na seleção de novos alunos, desde que atenda às condições estabelecidas no §2º do Artigo 4º, mediante requerimento encaminhado à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica.



**Artigo 6º** - Para a solicitação do credenciamento, além do plano de trabalho, o professor/pesquisador deverá apresentar:

**I.** No caso de primeiro ingresso no Programa:

- a. Currículo Lattes;
- b. Carta de solicitação com anuência do chefe de departamento;
- c. Formulário de cadastro (Anexo II).

**II.** No caso de reingresso após o descredenciamento:

- a. Currículo Lattes.

**Artigo 7º** - Os casos omissos não contemplados nesta instrução serão analisados pela CP-EM, CPG e Congregação da FEM.

**Artigo 8º** - Disposições transitórias:

**I** - O Professor Permanente que não tiver atingido o requisito do número mínimo de disciplinas no quadriênio 2014-2017 poderá ministrar as disciplinas faltantes até o final do segundo semestre de 2020.

**II** – O Professor Permanente que não atingir o CDP mínimo calculado no período 2014-2017 terá a oportunidade de recuperar o desempenho esperado em um prazo adicional que coincide com a conclusão de suas orientações atuais de Mestrado e Doutorado ou dezembro de 2019, mediante manifestação à CP-EM de interesse em continuar credenciado.

**Artigo 9º** - Esta instrução normativa entra em vigor a partir da sua aprovação na Congregação em 11 de junho de 2018 e revoga a Instrução Normativa CP-EM/FEM 004.

*Aprovada em reunião da CP-EM/FEM realizada em 05/02/2018.*

*Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 20/02/2018.*

*Aprovada em reunião da Congregação/FEM em 11/06/2018.*



## ANEXO I

### Contribuição do Docente ao Programa (CDP)

Para cálculo dos indicadores abaixo, serão considerados os dados de produção dos docentes que constam na Plataforma Sucupira nos últimos 4 (quatro) anos letivos e inteiros.

O indicador CDP será utilizado para o credenciamento de Professores Permanentes no Programa

$$\text{CDP} = (\text{QTD} / \text{ORI}) + (\text{PQDP} / 4) + 0,4 (\text{QTP} / 4)$$

onde:

- ORI = M+2D, com M e D os números de dissertações (M) e teses (D) concluídas sob orientação do professor no período quadrienal. Quando ORI=0, o seu valor (M+2D) será calculado a partir do número de orientandos que contribuíram para os itens de produção dados no indicados QTD.
- QTD refere-se às publicações do docente em coautoria com discente no período quadrienal anterior:

$$\text{QTD} = 4\text{PIL} + 3\text{PNL} + 2\text{PIC} + \text{PNC} + 0,1\text{PID} + 0,05\text{PND} + \text{A1} + 0,9\text{A2} + 0,75\text{B1} + 0,5\text{B2} + 0,3\text{B3} + 0,1\text{B4} + 0,05\text{B5} + 0,05\text{SWR} + 0,2\text{CLI} + 0,1\text{CLN} + 0,5\text{LID} + 0,1\text{AnaisInt} + 0,05\text{AnaisNac} + 0,025\text{ResumoExtInt}$$

A soma ponderada dos artigos com níveis B4 e B5 ( $0,1 \cdot \text{B4} + 0,05 \cdot \text{B5}$ ) satura em 0,6 no quadriênio.

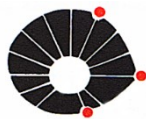
- PQDP refere-se às publicações qualificadas do docente nos últimos quatro anos:

$$\text{PQDP} = \text{A1} + 0,9\text{A2} + 0,75\text{B1} + 0,5\text{B2} + 0,3\text{B3} + 0,1\text{B4} + 0,05\text{B5}$$

A soma ponderada dos artigos com níveis B3, B4 e B5 ( $0,3\text{B3} + 0,1\text{B4} + 0,05\text{B5}$ ) satura em 1,80 no quadriênio.

- QTP refere-se à produção técnica do docente nos últimos quatro anos:

$$\text{QTP} = 4\text{PIL} + 3\text{PNL} + 2\text{PIC} + \text{PNC} + 0,1\text{PID} + 0,05\text{PND} + 0,05\text{SWR} + 0,2\text{CLI} + 0,1\text{CLN} + 0,5\text{LID} + 0,1\text{AnaisInt} + 0,05\text{AnaisNac} + 0,025\text{ResumoExtInt}$$



UNICAMP

- Cada publicação ou produção técnica terá seu valor dividido pelo número de coautores docentes do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica.
- Os dados para cálculo dos indicadores serão obtidos na Plataforma Sucupira. O Professor Permanente deverá informar periodicamente à Secretaria de Pós-Graduação seus dados de produção e manter o currículo Lattes atualizado.
- Será considerado o Qualis das Engenharias III mais recente em que figura o periódico analisado. Nos casos em que o periódico não tenha classificação no Qualis das Engenharias III, pode ser usado o Qualis mais recente da área mais próxima em que o periódico esteja classificado, desde que essa área seja considerada afim à área de Engenharias III. Finalmente, nos casos em que o periódico não apareça em nenhuma edição disponível do Qualis da área de Engenharias III ou de área afim, devem ser usadas as regras de classificação divulgadas pelo Comitê de Avaliação das Engenharias III para se estimar o Qualis que o periódico teria caso tivesse sido avaliado.

#### **Nomenclatura das fórmulas:**

- A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5: Número de artigos com a respectiva classificação Qualis Engenharias III vigente no último período.
- PIL: Número de patentes internacionais licenciadas
- PNL: Número de patentes nacionais licenciadas
- PIC: Número de patentes internacionais concedidas
- PNC: Número de patentes nacionais concedidas
- PID: Número de patentes internacionais depositadas
- PND: Número de patentes nacionais depositadas
- SWR: Número de softwares registrados
- CLI: Número de capítulos de livros internacionais
- CLN: Número de capítulos de livros nacionais
- LID: Número de livros técnicos ou didáticos



ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME DO COLABORADOR			MATRÍCULA UNICAMP
DATA DE NASCIMENTO	RG	ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NACIONALIDADE	PASSAPORTE	VALIDADE	PAÍS DE EMISSÃO
TELEFONE		E-MAIL	

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (DOUTORADO)</b>	
NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA DA INSTITUIÇÃO
CIDADE DA INSTITUIÇÃO	PAÍS DA INSTITUIÇÃO
CURSO	ANO DE TITULAÇÃO

<b>INSTITUIÇÃO ATUAL</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO		DEPARTAMENTO	
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP